

EDITAL Nº 015/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1530, de 5 de abril 2017 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Psicólogo para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Psicólogo Temporário do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 151, de 06 de abril de 2017 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 As contratações se darão pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades do Psicólogo efetivo.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os Psicólogos de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Psicólogo	40 horas	R\$ 3.330,07

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 12/04/2017 à 27/04/2017**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença – PR.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- e) Possuir Curso Superior em Psicologia com registro no Órgão de Classe.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo DRH, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a – original e cópia de Documento de Identidade;
- b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c - original e cópia do comprovante de residência;
- d – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
- e - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- g - original e cópia da Carteira de Trabalho;
- h - 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- i – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- K – original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 4.4 do presente Edital.

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

4.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

4.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Psicólogo.

4.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área da Psicologia	25 pontos	25 pontos
Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Psicologia	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Psicologia (mínimo de 360 horas).	15 pontos	30 pontos
Cursos na área da Psicologia com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	25 pontos
II. Tempo de Serviço como Psicólogo	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		150 PONTOS

4.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

4.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

4.7 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o

período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim);

e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

5.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de serviço como Psicólogo.

II - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso;

III - Mais idoso entre os candidatos.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

6.1 O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **no dia 02/05/2017.**

6.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Renascença – PR.

6.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

6.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CHAMADA:

7.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

7.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

7.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

7.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 151, de 06 de abril de 2017.

9.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

9.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 11 de abril de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 015/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Título de Eleitor:	
Endereço Residencial:	
E-mail:	
Telefone residencial / celular:	
3. ESCOLARIDADE:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	

ANEXO II
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017
EDITAL Nº 015/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO: _____

Título/comprovante	Carga Horária/tempo

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
DATA ___ / ___ / 2017

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL 015/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CARGO	PSICÓLOGO
SÍMBOLO	PSI
Titulação mínima exigida para o cargo	
Curso Superior em Psicologia com registro no Órgão de Classe	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
<p>Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao seu desempenho; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme às necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; elaborar e realizar vistorias, laudos técnicos e perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>	